

CONTRATO 125/2021 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-015-FMS/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E S.A MELO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato de Aquisição de Materiais de Consumo, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1966, Centro, Oriximiná, neste ato representada por sua titular a Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, brasileira, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, 2715, Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **S. A. MELO-ME** inscrita no CNPJ nº 24.745.893/0001-62, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2826, Santa Terezinha, CEP 68.270-000-Oriximiná-PÁ, neste ato representado pela Sra. SIMONE APOLIANO MELO, portadora do RG nº 6801370 SSP/PA e CPF nº 860,681,562-49, residente e domiciliada na Travessa Barão do Rio Branco, 2826, Santa Terezinha- Oriximiná-PÁ, CEP 68.270-000 doravante denominada CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ADITIVO ALCALINO - BOMBONA COM 50 LITROS - PRODUTO ALCALINO COM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES EM TECIDOS. INDICADO PARA SER UTILIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DOSAGEM. APLICADO COMO	6	UNIDADE	CLAX BETA	R\$ 810,70	R\$ 4.864,20

	COMPLEMENTO NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM OU LAVAGEM. USADO EM LAVANDERIAS DE HOSPITAIS, HOTÉIS, LAVANDERIAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.					
0006	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, LIQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	7.020	LITRO	ITAJÁ	R\$ 6,55	R\$ 45.981,00
0007	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96 LIQUIDO - USO DOMÉSTICO 1L	2.050	LITRO	ITAJÁ	R\$ 6,95	R\$ 14.247,50
0010	BALDE CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CAP. 20L, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO - COR: NATURAL, CARACTERISITCAS ASICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO	106	UNIDADE	ARAPLAST	R\$ 10,65	R\$ 1.128,90
0012	BASE SELADORA ACRILICA PARA PISOS POROSOS GALÃO DE 5 LITROS.	30	UNIDADE	DIVERSEY	R\$ 126,30	R\$ 3.789,00
0017	CONJUNTO BALDE/ESPREMEDOR, 2 AGUAS E DIVISORIA P/ 18 E 12 LITROS, COM RODIZIOS-CONJUNTO COM SISTEMA DE 2 AGUAS E DIVISÓRIAS PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR, FRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODIZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	10	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 441,70	R\$ 4.417,00
0018	CONJUNTO BALDE/ESPREMEDOR, C/ DOIS BALDES, CAP. 25L CADA, C/ CAVALETE E RODIZIOS - ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CESTA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PODE USAR MOP PLANO/VESTICAL (OPCIONAL)	10	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
0019	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - CX COM 25 CARTELAS COM 100 UNIDADES	520	CAIXA	COPOBRAS	R\$ 69,85	R\$ 36.322,00
0020	DESINFETANTE COM 02 LITROS- APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.760	UNIDADE	BRINORT	R\$ 2,45	R\$ 4.312,00
0022	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO - 5 LITROS - INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. BOMBONA COM 5 LITROS	200	UNIDADE	GALENO	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00

0023	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL S/CFC C/400ML- AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	845	FRASCO	GLADE	R\$ 7,40	R\$ 6.253,00
0024	DESODORIZADOR P/ BANHEIRO C/ SUORTE- DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA DE 25G DURABILIDADE DE ATÉ 400 DESCARGAS COM COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓDICO.	2.890	UNIDADE	GLADE	R\$ 1,10	R\$ 3.179,00
0026	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML- BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.650	UNIDADE	BRINORT	R\$ 1,20	R\$ 3.180,00
0028	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS - SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO EMULSÃO, ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEIRA, CERAS SINTÉTICOS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISOS E PAREDES. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS PELO SEU BAIXÍSSIMO ODOR. EMBALAGEM COM 5 L.	40	UNIDADE	APLIC	R\$ 56,90	R\$ 2.276,00
0029	DETERGENTE VERO PLUS DE 5 LITROS - DETERGENTE NEUTRO DE USO GERAL PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIES, BOMBONA COM 5 LITROS	150	UNIDADE	DIVERSEY	R\$ 98,95	R\$ 14.842,50
0035	ESCOVÃO P/ VASO SANITÁRIO- ESCOVA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, CORDAS EM NAYLON, FORMATO ARREDONDADO	124	UNIDADE	CONDOR	R\$ 7,00	R\$ 868,00
0036	ESCOVINHA- CORDAS MACIAS, MEDIDAS: 4,5X9,5X2,5CM	582	UNIDADE	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 1.222,20
0038	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR - 110X75X23MM ABRASIVIDADE MÉDIA.	4.270	UNIDADE	BOMBRIL	R\$ 0,51	R\$ 2.177,70

	COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.					
0039	FLANELA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, COR OURO, TAMANHO-36X56CM - PCT C/ 12 UNIDADES	12	PACOTE	PANASUL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
0058	MINI VASSOURA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CERDAS MACIAS PET-CABO DE ALUMINIO	25	UNIDADE	PETVA	R\$ 11,45	R\$ 286,25
0060	MOP COMPLETO: BALDE DOBLO 30 LITROS - 2 AGUAS, CABO TELESCOPICO 1,40M - HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	10		PERFECT	R\$ 192,95	1.929,50
0061	MOP PO ALGODÃO 60CM X 16CM - COR AZUL, COBO EM ALUMINIO COMPRIMENTO 1,50M	288	UNIDADE	MOR	R\$ 112,50	R\$ 32.400,00
0064	PÁ COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, SEM TAMPA, CABO LONGO.	90	UNIDADE	UZ	R\$ 11,65	R\$ 1.048,50
0065	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA-ROLO C/ 300 METROS, MEDIDA - BOBINA DE 300 METROS POR 33 CM PICOTADAS A CADA 50CM (TOTAL DE 600 PANOS)	20	ROLO	EVERCLAN	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
0066	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO COM 300M- FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 8 UNIDADES	1.284	FARDO	EURO PAPER	R\$ 24,00	R\$ 30.816,00
0067	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL FOLHAS BRANCAS - PACOTE COM 02 ROLOS	6.885	PACOTE	SKALA	R\$ 3,00	R\$ 20.655,00
0070	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UND.	8	PACOTE	MOR	R\$ 4,30	R\$ 34,40
0071	PULVERIZADOR 500ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO- GARANTE A DESINFECÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, SEM DESPERDÍCIO DE TEMPO E PRODUTO, REGULÁVEL PARA JATO DIRIGIDO OU SPRAY, UTILIZADO COMO RECIPIENTE PARA SOLUÇÃO LÍQUIDA DE LIMPEZA	50	UNIDADE	UZ	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0073	SABÃO EM BARRA 1KG - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	685	UNIDADE	CUTIA	R\$ 5,50	R\$ 3.767,50

0075	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA CAROTE C/5LITROS- ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO. CAROTE COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	424	UNIDADE	SUAVE	R\$ 35,00	R\$ 14.840,00
0076	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	620	PACOTE	DOVER ROLL	R\$ 69,00	R\$ 42.780,00
0077	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES- 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	420	PACOTE	ARTLIMP	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
0078	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADES- 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	450	PACOTE	TONO	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
0079	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 50 LT PACOTE COM 100 UNIDADES- 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	680	PACOTE	AZEPLAST	R\$ 57,00	R\$ 38.760,00
0080	SACO DE PANO P/ LIMPEZA- MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 X 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA	2.450	UNIDADE	UZ	R\$ 2,85	R\$ 6.982,50
0083	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAP. 30 L - PACOTE C/ 10 CAPACIDADE PARA 30L, COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES	9.630	PACOTE	ESFREBOM	R\$ 1,20	R\$ 11.556,00
0084	SACO PLASTICO REFORÇADO, P/ RESIDUO COMUM, CAP. 200L, COR: AZUL, PCT. C/ 50 UNID	60	PACOTE	HIGOSTORE	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
0090	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO- TOALHA PARA LAVABO, NO TAMANHO: 30 X 45 CM	27	UNIDADE	PANASUL	R\$ 13,00	R\$ 351,00
0091	TOALHA DE PAPEL - TIPO FOLHA 3 D, CELULOSE 23X27, COR BRANCA	10.491	ROLO	AMAZON	R\$ 20,00	R\$ 209.820,00

	(100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1250 FOLHAS.					
0096	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO: FORMATO ANATÔMICO, PRODUZ APENAS FAÍSCAS	17	UNIDADE	UZ	R\$ 15,55	R\$ 264,35
0097	ASSADEIRA FUNDA E RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 3: MEDINDO 40X27X4,5CM	6	UNIDADE	PISA	R\$ 67,95	R\$ 407,70
0098	ASSADEIRA FUNDA E RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 6: MEDINDO 50X35X7,0CM	6	UNIDADE	PISA	R\$ 77,95	R\$ 467,70
0102	BANDEJA CONFECCIONADA EM PLASTICO ABS, COR VERDE, DIMENSOES: 2,6 X 30,8 X 42CM	80	UNIDADE	UZ	R\$ 37,90	R\$ 3.032,00
0103	BANDEJA EM AÇO INOX COM 6 DIVISÓRIAS: BANDEJA TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, COM 6 DIVISÓRIAS, SENDO A DO MEIO REDONDA, IDEAL PARA SERVIR PREPARAÇÕES COM CALDAS. MEDIDAS APROXIMIDAS. PESO: 0,520G; 40X29,5X2CM (CXLXA)	60	UNIDADE	BACK	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
0104	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA COM DIMENSÕES: 45 X 28 X 7 CM	6	UNIDADE	UZ	R\$ 27,95	R\$ 167,70
0105	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - MEDIDAS: 60 X 40 X 6CM	44	UNIDADE	BACK	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
0107	CAÇAROLA HOTEL 3,7L - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 22CM E 10CM DE ALTURA	9	UNIDADE	PISA	R\$ 87,00	R\$ 783,00
0108	CAÇAROLA HOTEL 5,6L: CAÇAROLA HOTEL, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 24X12,5CM (DIÂMETROXALTURA), 5,6 LITROS	14	UNIDADE	PISA	R\$ 87,00	R\$ 1.218,00
0109	CAÇAROLA HOTEL 8 LITROS, EM ALUMINIO, COM TAMPA, DIMENSOES: 28CM X 13,5CM (D X A): 28 CM DE DIAMETRO POR 1,5CM DE ALTURA	10	UNIDADE	PISA	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
0112	CALDEIRÃO HOTEL 27L: CALDEIRÃO HOTEL, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 34X30CM (DIÂMETROXALTURA), CAPACIDADE 27L	6	UNIDADE	PISA	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
0113	CANECÃO DE ALUMÍNIO BRILHANTE Nº 14 - CAP. 2,1L	6	UNIDADE	PISA	R\$ 37,95	R\$ 227,70
0114	CANECÃO HOTEL 4 LITROS: CANECÃO HOTEL, ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE, Nº 14,2 LITROS	4	UNIDADE	PISA	R\$ 69,00	R\$ 276,00
0117	COLHER DE POLIETILENO 45CM: COLHER DE POLIETILENO CÔNCOVA, 1X5,5X45CM,	12	UNIDADE	UZ	R\$ 12,50	R\$ 150,00

	RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COR BRANCA					
0118	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE C/50 UND	3.400	PACOTE	REGINA	R\$ 2,20	R\$ 7.480,00
0119	COLHER EM AÇO CAIXA COM 12 UND (SOPA): COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇO, TAMANHO MÉDIO, ESPESSURA DE 1,0MM, PARA REFEIÇÕES	90	CAIXA	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
0122	COPO CONFECCIONADO EM VIDRO COM CAPACIDADE DE 200ML	132	UNIDADE	NADIR	R\$ 2,95	R\$ 389,40
0123	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 180ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	1.375	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 3,00	R\$ 4.125,00
0124	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	7.130	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 2,80	R\$ 19.964,00
0125	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 300ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	2.500	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
0126	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	2.500	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
0127	CORTADOR DE LEGUMES: CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO, COM BASE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA FOSFATIZADA, LÂMINA EM INOX DE 10MM DE CORTE	2	UNIDADE	PISA	R\$ 11,95	R\$ 23,90
0128	CUMBUCA DE VIDRO: CUMBUCA, EM VIDRO, COM FORMATO ARREDONDADO, COM ABAS, COM APROXIMADAMENTE 350ML DE CAPACIDADE	60	UNIDADE	NADIR	R\$ 9,90	R\$ 594,00
0129	DESCASCADOR DE LEGUMES: DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, CABO DE POLIETILENO	8	UNIDADE	PISA	R\$ 11,95	R\$ 95,60
0130	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX: ESCORREDOR DE PRATOS INOX CAPACIDADE 16 PRATOS	16	UNIDADE	PISA	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
0131	ESCORREDOR EM ALUMINIO POLIDO Nº30.	9	UNIDADE	PISA	R\$ 99,00	R\$ 891,00
0132	ESCORREDOR MULTIUSO PENEIRA AÇO INOX 30CM: PARA ESCORRER ARROZ.	6	UNIDADE	PISA	R\$ 27,90	R\$ 167,40
0135	ESPÁTULA EM AÇO INOX: ESPÁTULA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 25CM	4	UNIDADE	PISA	R\$ 24,90	R\$ 99,60
0137	ESPREMEDOR DE BATATA, CONFECCIONADO EM ALUMINIO	2	UNIDADE	PISA	R\$ 44,60	R\$ 89,20
0138	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL, CAP. 750ML- V	1	UNIDADE	ARNO	R\$ 92,00	R\$ 92,00
0140	FACA DE CORTE 7" LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO, BRANCA, 18CM APROXIMADAMENTE	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 25,50	R\$ 127,50

0141	FACA DE CORTE 9" - FACA DE CORTE 9", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO, BRANCA	8	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 32,00	R\$ 256,00
0142	FACA DE MESA COM SERRA- EM AÇO INOX 18,5CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	27	CAIXA	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 918,00
0143	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	2.460	PACOTE	REGINA	R\$ 2,45	R\$ 6.027,00
0144	FACA P/ CORTA PÃO- FACA PARA CORTAR PÃO DE BAQUELITE E LÂMINA EM AÇO INOX DE 20CM	6	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 13,95	R\$ 83,70
0145	FARINHEIRA DE PLÁSTICO PARA MESA - MÉDIA- FARINHEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 900ML, EM MATERIAL RESISTENTE E DURADOURA	7	UNIDADE	UZ	R\$ 6,55	R\$ 45,85
0146	FORMA REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº26- COM DIMENSOES: 26 CM DE DIAMETRO POR 6 CM DE ALTURA	10	UNIDADE	PISA	R\$ 49,00	R\$ 490,00
0147	FRIGIDEIRA TEFAL 28CM DE DIAMETRO E CABO DE BAQUELITE	5	UNIDADE	PISA	R\$ 39,00	R\$ 195,00
0148	FRIGIDEIRA TEFAL 32CM - FRIGIDEIRA HOTEL, TEFAL, 32CM, CABO BAQUELITE	5	UNIDADE	PISA	R\$ 42,00	R\$ 210,00
0149	FRIGIDEIRA TEFAL 40CM- FRIGIDEIRA HOTEL, TEFAL, 40CM, CABO BAQUELITE	2	UNIDADE	PISA	R\$ 53,00	R\$ 106,00
0150	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, INTEIRIÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES- COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM	37	CAIXA	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
0151	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - MEDIDA 13CM	2.580	PACOTE	REGINA	R\$ 2,35	R\$ 6.063,00
0154	GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO EM INOX 3,5L - CORPO DE AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA DE POLOPROPIENO REFORÇADO, TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37,8X23X16,7CM	14	UNIDADE	TERMOLAR	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
0155	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS- COM PÉS RETRÁTAIS	23	UNIDADE	OBA	R\$ 114,00	R\$ 2.622,00
0156	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	35	UNIDADE	OBA	R\$ 239,95	R\$ 8.398,25
0157	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ - 5L CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO, SISTEMA DE PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO	6	UNIDADE	OBA	R\$ 79,00	R\$ 474,00

0158	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1 LITRO	9	UNIDADE	OBA	R\$ 22,45	R\$ 202,05
0159	GARRAÇÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 6L- GARRAÇÃO TÉRMICO, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, CAPACIDADE 6L	15	UNIDADE	OBA	R\$ 79,95	R\$ 1.199,25
0160	GUARDANAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO- ALVEJADO, MEDINDO 47 X 70 CM, COM BAINHA, COR BRANCA, SEM ESTAMPA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	50	UNIDADE	PANASUL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0161	JARRA EM INOX C/ TAMPA - 2 LITROS EM AÇO INOX, COM ALÇA, TAMPA E APARADOR DE GELO, CAPACIDADE 2L	52	UNIDADE	BACK	R\$ 153,00	R\$ 7.956,00
0162	JARRA INOX COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3,5L - JARRA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, TAMPA E APARADOR DE GELO, CAPACIDADE APROXIMADA	20	UNIDADE	BACK	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
0164	JOGO DE DEPOSITOS PLASTICO PARA MANTIMENTO TAMANHO GRANDE, COM 3 UNIDADES- FORMATO RETANGULAR, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL (BPA)	124	JOGO	UZ	R\$ 38,00	R\$ 4.712,00
0165	"JOGO DE FACAS EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM 6 PEÇAS - 1 FACA PARA LEGUMES 3''' - 1 FACA PARA DESOSSAR 5''' - 1 FACA DO CHEF 7''' - 1 FACA PARA TOMATE 5''' - 1 GARFO TRINCHANTE - 1 SUPORTE DE MADEIRA"	6	JOGO	TRAMONTINA	R\$ 97,95	R\$ 587,70
0166	JOGO DE MANTIMENTO- CONJUNTO DE LATAS COM TAMPAS PARA MANTIMENTOS DE ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 22,00CM DE DIÂMETRO	36	JOGO	PISA	R\$ 298,00	R\$ 10.728,00
0167	JOGO DE TALHERES COM 42 PEÇAS, EM AÇO INOX POLIDO E CABO DE POLIPROPILENO- FAQUEIRO, 6 COLHERES DE SOBREMESA, 6 GARFOS DE SOBREMESA, 6 FACAS DE SOBREMESA, 6 FACAS DE CHURRASCO, 6 COLHERES DE MESA, 6 GARGOS DE MESA E 6 COLHERES DE CHA	14	JOGO	TRAMONTINA	R\$ 122,00	R\$ 1.708,00
0168	LUVA DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	210	PACOTE	VABENE	R\$ 53,95	R\$ 11.329,50

0169	LUVA TERMICA PARA COZINHA.	10	PAR	PANASUL	R\$ 24,45	R\$ 244,50
0170	MAMADEIRA DE 150ML - MAMADEIRA 150ML, COM BICO DE SILICONE, CORES VARIADAS	30	UNIDADE	BUBA	R\$ 18,45	R\$ 553,50
0171	MAMADEIRA DE 240ML- MAMADEIRA 240ML, COM BICO DE SILICONE, CORES VARIADAS	30	UNIDADE	BUBA	R\$ 23,95	R\$ 718,50
0172	MARMITA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES	2.100	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 25,50	R\$ 53.550,00
0173	MARMITA TERMICA C/ 3 DIVISÓRIAS- MARMITA TÉRMICA DE PLÁSTICO COM 3 DIVISÓRIAS E TRAVA LATERAL E INTERIOR EM INOX, TAMANHO APROXIMADO: 12X21CM, PESO APROXIMADO DE 400G, COR AZUL	70	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 38,95	R\$ 2.726,50
0174	MARMITA TERMICA S/ DIVISORIA.	70	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 37,95	R\$ 2.656,50
0176	PANELA DE PRESSÃO 4,5L- PANELA DE PRESSÃO DE 4,5L, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA	2	UNIDADE	PISA	R\$ 67,95	R\$ 135,90
0177	PANELA DE PRESSÃO DE 7L- PANELA DE PRESSÃO DE 7L, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA	21	UNIDADE	PISA	R\$ 130,00	R\$ 2.730,00
0179	PAPEL ALUMÍNIO DE 30CMX100M	120	UNIDADE	EMBAKEEP	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
0180	PAPEL FILME - ROLO INDUSTRIAL COM 300M	50	ROLO	EMBAKEEP	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
0181	PAPEL FILME PVC 28CM X 100M	90	ROLO	EMBAKEEP	R\$ 6,95	R\$ 625,50
0183	PEGADOR PARA SALADA EM INOX	7	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 17,95	R\$ 125,65
0185	PLACA DE CORTE 45X55CM- PLACA DE CORTE DE POLIETILENO, BRANCA, 45X55CM	38	UNIDADE	KITPLAS	R\$ 49,00	R\$ 1.862,00
0186	PORTA TALHER- PORTA TALHER EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 DE TAMANHO	20	UNIDADE	UZ	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
0187	POTE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300ML, PARA SOBREMESA (PCT C/ 100UND)	720	PACOTE	UZ	R\$ 9,00	R\$ 6.480,00
0188	POTE QUADRADO- OTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1/2 LI	28	UNIDADE	UZ	R\$ 17,70	R\$ 495,60
0189	PRATO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, 22,4CM DE DIAMENTRO	308	UNIDADE	NADIR	R\$ 4,80	R\$ 1.478,40
0191	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº15 - PACOTE C/100 UND	2.210	PACOTE	REGINA	R\$ 3,30	R\$ 7.293,00
0196	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR- DE VIDRO TEMPERADO, TRAVESSA	14	UNIDADE	NADIN	R\$ 33,95	R\$ 475,30

	REFRATÁRIA RETANGULAR, 37CMX22CM					
0197	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES	60	UNIDADE	DURALEX	R\$ 9,00	R\$ 540,00
198	XICARA PARA CAFEZINHO, COM PIRES - CX COM 6 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 60ML	4	CAIXA	DURALEX	R\$ 42,95	R\$ 171,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 895.820,35

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 10 de junho de 2021 à 10 de junho de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 198

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 dias após a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 895.820,35** (Oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte de trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

12

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.111 – Ações de profilaxia humana e animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 22 – Material de limpeza e prod. de higienização

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 122 0013 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0014 2.095 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.099 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 301 0015 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel – SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 302 0016 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 304 0018 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.113 – Manutenção das Ações em Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Dotação Orçamentária: 1313.10 305 0018 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30. 21 – Material de copa e cozinha

Fonte de recursos:
Recursos Próprios e Federais

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: nº. 1104-5, Conta Corrente: nº 27.031-8

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

16

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 10 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE

S.A. MELO-ME
24.745.893/0001-62
CONTRATADA